

Oriundo do Projeto de Lei nº 077/09
Autor: Demi Pinato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
13 JAN 2010 9:55 Pa.
Nº Protocolo 330 2010
Laura Coelho
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1 514 / 2009

DE 29 / 12 / 2009

MARACANAÚ

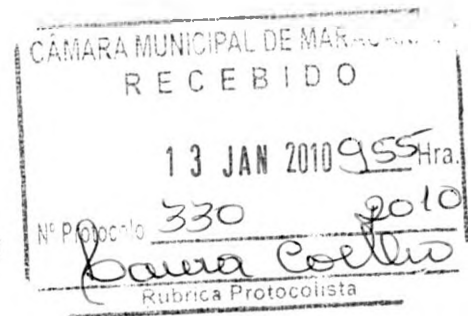
SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.514, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.



ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.343, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.343, de 10 de outubro de 2009 fica acrescido do parágrafo único e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

Parágrafo Único. No mês de dezembro de cada ano, a título de gratificação natalina, os Secretários Municipais farão jus a importância de mais um subsídio proporcional ao tempo de efetivo exercício no cargo, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. NR

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do exercício financeiro de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Roberto Dessorá
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 29/12/09

Manuela Batista Lima
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB - PROCURADOR GERAL

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº
077/2009 DE AUTORIA DO VEREADOR
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 155/2009

Altera a Lei Municipal Nº 1.343, de 10 de outubro de 2008, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.343, de 10 de outubro de 2008, fica acrescido do parágrafo único e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
.....

Parágrafo Único. *No mês de dezembro de cada ano, a título de gratificação natalina, os Secretários Municipais farão jus a importância de mais um subsídio proporcional ao tempo de efetivo exercício no cargo, observando o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153 §2º, I. NR*

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do exercício financeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 28 de dezembro de 2009.


Francisco Antonio Ferreira da Silva
(Chico Barbeiro)
Presidente da CMMc.

**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº
077/2009 DE AUTORIA DO
VEREADOR JOSÉ VALDEMI GOMES
PEIXOTO.**